



Lei nº 4.806, de 26 de abril de 2023

Dá a denominação de Professora Maria Lúcia de Amorim Soares ao Centro Cultural Piedadense.

O prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Centro Cultural Piedadense, localizado na Praça Coronel João Rosa, 26, passa a ter a seguinte denominação:

“Centro Cultural Piedadense Professora Maria Lúcia de Amorim Soares”.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 26 de abril de 2023

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: vereadora Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva

